



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.105/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.105/2024

ASSUNTO: Abre crédito especial superiorite
Financeiro no valor de R\$ 6.72
(seis reais, setenta e dois centavos)

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.105/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.105/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial superávit financeiro no valor de R\$6,72 (seis reais, setenta e dois centavos).

O presente projeto visa criação de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do, no valor de R\$6,72 (seis reais, setenta e dois centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 12 de dezembro de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Ar
Vereador

APROVADO
unanimidade
Em 13/12/24
Protocolado em 13/12/24

PROJETO DE LEI Nº 3.105 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Daiane Cor
Vereador

Protocolo
9055/2024
Protocolado em 13/12/24
Denise Silva
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR
DE R\$6,72 (SEIS REAIS, SETENTA E
DOIS CENTAVOS).

Enio Vieira Chave
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial superávit financeiro, Fonte de Recurso 1669 Outros recursos vinculados a Assistência Social, no valor de R\$6,72 (seis reais, setenta e dois centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

08-	SEC. MUNICIPAL TRAB. AÇÃO SOCIAL HAB. CIDADANIA	
02-	OUTROS GASTOS ASSIST. SOCIAL	
04-	ADMINISTRAÇÃO	
244-	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
1.085-	EXTRUTURA SUAS COVID 19 PORTARIA 369	
3.3.20.93-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$6,72

Ezequiel Col
Vereador

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1669 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social, no valor de R\$6,72 (seis reais, setenta e dois centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Sou
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Jader Moraes da S
Vereador

Raquel Te
Vereadora

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Volmir Viei
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 13/12/24
Expedido em 13/12/24
Nº 1955